



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.712.267/0001-13
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000
LAGOA DE PEDRAS/RN

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06070001/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 06070001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN E A EMPRESA ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o no 08.145.153/0001-39, representado pela Sra JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF No 061.241.314-47, e de outro lado a firma ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 37.342.793/0001-37, estabelecida à Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Berto de Oliveira, residente na Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, portador do(a) CPF 071.410.627-50,, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/23, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de Contratação de empresa especializada para serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de matérias, ferramenta e mão de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN,, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750					
CNPJ: 37.342.793/0001-37					
ENDEREÇO: Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000					
REPRESENTANTE: Adriano Berto de Oliveira					
E-MAIL: contatopontesberto@gmail.com			TEL.: (84) 98127-2565		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de matérias, ferramenta e mão de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN	12	mês	R\$ 3,200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de julho de 2023 encerramento em 06 de julho de 2024 prorrogável na forma do



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.712.267/0001-13
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000
LAGOA DE PEDRAS/RN

art. 57, §IIº, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38400,00 (trinta e oito mil e quatrozentos reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 – Câmara Municipal
Ação: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Município de Lagoa de Pedras

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.1. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO EM GERAL

6 Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.712.267/0001-13
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000
LAGOA DE PEDRAS/RN

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.3. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.3.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11 É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.712.267/0001-13
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000
LAGOA DE PEDRAS/RN

nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO.

14 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ (MF) sob o no 08.145.153/0001-39

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF No 061.241.314-47

CONTRATANTE

ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750

CNPJ (MF) sob o no 37.342.793/0001-37

ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA

CPF 071.410.627-50